



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 06 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 651

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Pregão	7
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	7
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Ratificação	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 651

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

#### Atos Oficiais

#### Decretos



ESTADO DE SÃO PAULO  
MUNICÍPIO DE PIRANGI

DECRETO Nº 002941/18 de 25 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PIRANGI e autorização contida na Lei Municipal nº 002572/17 de 13 de Dezembro de 2017.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 479.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO	
02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.02.04.124.0030.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Recurso - TESOURO / GERAL (110.00)	6.300,00
02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.365.0100.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Recurso - ESTADO / EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE	18.800,00
02.08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02.08.10.301.0070.2.046-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	
Recurso - TESOURO / SAÚDE - GERAL (310.00)	5.000,00
02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.365.0100.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	
Recurso - ESTADO / EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE	4.700,00
02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.08.243.0055.2.059-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	
Recurso - TESOURO / ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL (510.00)	5.000,00
02.08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02.08.10.301.0070.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
Recurso - TESOURO / SAÚDE - GERAL (310.00)	30.000,00
02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.02.04.122.0021.2.006-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
Recurso - TESOURO / GERAL (110.00)	15.000,00
02.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS	
02.04.17.512.0130.2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
Recurso - TESOURO / GERAL (110.00)	100.000,00
02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0090.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
Recurso - TESOURO / ENSINO FUNDAMENTAL (220.00)	30.000,00
02.06.12.365.0100.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
Recurso - TESOURO / EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	20.000,00
02.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS	
02.04.15.452.0121.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
Recurso - TESOURO / GERAL (110.00)	80.000,00
02.08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02.08.10.301.0070.2.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
Recurso - TESOURO / SAÚDE - GERAL (310.00)	35.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 651

Página 3 de 8

### 02 - EXECUTIVO

#### 02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.02.04.122.0021.2.006-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00)

130.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### 02 - EXECUTIVO

#### 02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.08.244.0051.2.056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recurso - TESOIRO / ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL (510.00)

10.000,00

#### 02.08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.08.10.301.0072.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recurso - TESOIRO / SAÚDE - GERAL (310.00)

10.000,00

02.08.10.301.0070.2.046-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recurso - UNIÃO / SAÚDE - NASF

80.000,00

#### 02.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

02.04.26.782.0150.2.020-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00)

30.000,00

#### 02.08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.08.10.301.0070.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recurso - TESOIRO / SAÚDE - GERAL (310.00)

45.488,04

#### 02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.08.244.0051.2.056-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais

Recurso - TESOIRO / ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL (510.00)

10.000,00

#### 02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0090.2.027-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais

Recurso - TESOIRO / ENSINO FUNDAMENTAL (220.00)

5.000,00

#### 02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.08.244.0051.2.057-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais

Recurso - TESOIRO / ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL (510.00)

10.000,00

#### 02.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

02.04.26.782.0150.2.020-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00)

20.000,00

02.04.17.512.0130.2.018-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00)

8.000,00

#### 02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.02.04.122.0021.2.067-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00)

103.954,31

#### 02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0090.2.029-3.1.90.96.00.00.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Recurso - ESTADO / EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO (261.00)

23.500,00

#### 02.08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.08.10.301.0070.2.043-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Pessoal Civil

Recurso - TESOIRO / SAÚDE - GERAL (310.00)

10.000,00

02.08.10.301.0070.2.043-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas

Recurso - TESOIRO / SAÚDE - GERAL (310.00)

5.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 651

Página 4 de 8

02 - EXECUTIVO

02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

02.99.99.999.9999.2.099-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingencia

Recurso - TESOURO / GERAL (110.00)

108.857,65

**Art 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2018**

---

**LUIZ CARLOS DE MORAES**

**Prefeito Municipal**

Registrado e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

---

**CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA**

**Diretora de Administração**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 06 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 651

Página 5 de 8

### DECRETO Nº 2945/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

*DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, À TÍTULO GRATUITO, DO CENTRO DE LAZER E PESCA, QUE ESPECÍFICA.*

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito do Município de Pirangi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal é legítima senhora e possuidora de uma área de terras onde se encontra instalado o CENTRO DE LAZER E PESCA DO MUNICÍPIO, Estrada Municipal Pirangi/Bebedouro Km 2,5;

CONSIDERANDO que o Município não reúne condições técnicas para exploração e manutenção dos lagos onde há criação de peixes para prática de pesca esportiva e de lazer, o que acarreta depreciação e desgaste continuado de todas as instalações em razão do desuso e abandono;

CONSIDERANDO que a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI, sociedade civil sem fins lucrativos, tem como finalidade à prestação de serviços de atendimento a pessoas excepcionais;

CONSIDERANDO que existe o interesse da entidade associativa na utilização e exploração do local que se encontra o CENTRO DE LAZER E PESCA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal zelar pelo patrimônio imobiliário do Município, dando-lhe a destinação adequada e condizente com as necessidades apresentadas, especialmente no que se assemelha a serviços de utilidade pública;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 7853/89, de 24 de outubro de 1989, “Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o Artigo 2º da referida Lei determina que o “Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico”;

CONSIDERANDO que o Inciso III, do Artigo 218 da Constituição da República impõe ao Poder Público o atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais;

#### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o uso do imóvel, pertencente ao Município de Pirangi, situado na zona rural, denominado Sítio Córrego do Burro da Tabarana, onde se encontra instalado o CENTRO DE LAZER E PESCA DO MUNICÍPIO, Estrada Municipal Pirangi/Bebedouro Km. 2,5, a título precário de PERMISSÃO DE USO GRATUITO, pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI, CNPJ/MF sob o nº 05.888.076/0001-19, com sede nesta cidade de Pirangi – SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1797, representada pelo seu presidente a qual poderá explorá-la diretamente ou por cessão a terceiros.

Artigo 2º - O Permissionário se obriga a manter o local em boas condições de uso e higienização, salvo os desgastes naturais dos mesmos, sendo-lhe facultado o uso e gozo, ficando sob suas expensas as despesas com sua operação, especialmente as referentes à energia elétrica e demais encargos previstos no respectivo termo, em caso de parceria ou terceirização do imóvel, estas obrigações devem ser consignadas no instrumento respectivo.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas por conta do orçamento vigente, revogando as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 05 de Novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 06 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 651

Página 6 de 8

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### DECRETO Nº 2946/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS OU DE INTERESSE PÚBLICOS, QUE ESPECIFICA*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na forma que lhe confere o inciso V, do art. 40 da Lei Orgânica do Município, c.c. alínea "h" do art. 5º e, artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que o Banco do Brasil S/A desativou os serviços bancários onde funcionava a agência da Rua Campos Sales nº 885 – Centro, Pirangi / SP e, que pretende levá-lo a leilão;

CONSIDERANDO, que com relação aos bens pertencentes às entidades da administração indireta, aplica-se, por analogia, o artigo 2º do Decreto-Lei nº 3.365/41, sempre que se trate de bem afetado a uma finalidade pública;

CONSIDERANDO, que este imóvel não é, em sentido estrito, bem público, salvo o das autarquias, podendo, nos termos do art. 2º, caput, da Lei Geral das Desapropriações, ser desapropriado por qualquer das pessoas públicas mencionadas;

CONSIDERANDO o fato de que se deve compatibilizar a continuidade do serviço e a regra que permite a expropriação de qualquer bem, tem-se por admitida a desapropriação de bens desde que desvinculados dos serviços prestados pela entidade proprietária;

CONSIDERANDO que o imóvel pertencente à

sociedade de economia mista não está afetado à prestação de serviço público, restando afastada a necessidade de obediência ao regime jurídico da desapropriação de bens públicos, seja no que tange ao respeito à hierarquia, seja no que tange à necessidade de autorização legislativa específica por parte do Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que o vocábulo serviço público empregado no artigo 5º do Decreto Expropriatório, em sua alínea "h", significa tanto os serviços públicos propriamente ditos quanto os serviços de utilidade pública, podendo o Poder Público ser legitimado para efetuar a desapropriação sempre que houver justo interesse em explorar ou conservar os serviços públicos, exercidos pela Administração direta ou indireta;

CONSIDERANDO que de acordo com a jurista LETÍCIA QUEIROZ ANDRADE a "Desapropriação de bens públicos à luz do princípio federativo" essa interpretação, que a chamada "escala federativa descendente" não haveria de ser observada na hipótese de bens não afetados a utilidade ou serviço público ou em qualquer outra em que não se extraia diretamente do bem a ser desapropriado seu melhor proveito público;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Pirangi de implantar os seus serviços públicos em prédios próprios, evitando-se dispêndios com aluguéis;

### DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, para fins instalação para eficiente execução dos serviços públicos municipais, o imóvel constando pertencer ao BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/1053-76, referente à matrícula nº 4619, Livro nº 2, fls. 01, do CRI da Comarca de Monte Alto, contendo a seguinte descrição e confrontações:

"Um prédio de tijolos, coberto de telhas, com 382,25 metros quadrados de área construída, que recebeu o número 885, da Rua Dr. Campos Salles". (AV/7/4.619).

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo procedimento judicial para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 junho de 1941.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 06 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 651

Página 7 de 8

publicação.

Pirangi, 05 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### Licitações e Contratos

### Pregão

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 EDITAL Nº 72/2018

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Até as 09hs00 do dia 21/11/2018.

ABERTURA DO PREGÃO: Dia 21/11/2018, ato seqüencial ao credenciamento.

TIPO: Menor Preço global.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Aquisição de material de higiene oral, para o desenvolvimento de atividades nas escolas municipais e demandas da Diretoria de Saúde do município. O edital na íntegra e anexos, podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas, ou pelo site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br), informações: fone (17) 3386.2488, com o Senhor Relison Felício Gagliardi, Coordenador Saúde Bucal.

Pirangi, 05 de Novembro de 2018.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

### PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI

#### TERMO ADITIVO Nº 12/2018 DE 27/09/2018; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº10/2015.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14; CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 04.740876/0001-25, sede a Alameda Xingu, nº512, andar 03, Bairro Alphaville Industrial, Barueri-SP; representada por seus representantes JULIO CESAR MELO PLUM, CPF 878.072.627-53 e Roberto Ribeiro Miranda, CPF 410.244.191-34; OBJETO: Alteração do inciso 1.1 que altera valor por cartão para R\$ 153,27; Alteração do inciso 4.1 que ajusta o preço da prestação de serviços para R\$ 799,65 mensais, totalizando R\$ 9.595,80 anual; Alteração do inciso 5.1 que trata do prazo de vigência: 48(quarenta e oito) meses; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2018

Gabinete da Presidência, 03 de outubro de 2018.

Angela Maria Busnardo – Presidente da Câmara Municipal de Pirangi.

### Ratificação

#### GABINETE DA PRESIDENCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 RATIFICAÇÃO

Angela Maria Busnardo, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93,

RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação direta da Empresa Marcos Antonio Camara Minimerca ME – Supermercado Eldorado, CNPJ nº 08.885.103/0001-98, para a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza para a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 06 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 651

Página 8 de 8

Câmara Municipal.

E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R\$ 1.111,75 (hum mil, cento e onze reais e setenta e cinco centavos) em favor da Empresa Marcos Antonio Camara Minimercado ME, CNPJ nº 08.885.103/0001-98, cujo pagamento far-se-á em parcela única mediante entrega dos produtos e apresentação da respectiva nota fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Pirangi, 05 de novembro de 2018.

Angela Maria Busnardo

Presidente da Câmara Municipal